## INDICAÇÃO Nº 216/2015

Encaminhamento à apreciação deste Legislativo de Projeto de Lei que altere a Lei “R” 147, de 27 de novembro de 2013, nos termos do proposto anteprojeto de lei.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve nos termos do inciso I do artigo 149 do Regimento Interno,

**INDICA**

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja enviado a este Legislativo, Projeto de Lei que altere a Lei “R” 147, de 27 novembro de 2013 que autoriza o Executivo municipal a fornecer materiais de construção a entidades toledanas, visando à realização e serviços de manutenção em imóveis cedidos em permissão de uso pelo Município.

A proposta é ampliar o valor dos recursos disponibilizados pelo poder público em atendimento as necessidades das entidades a serem beneficiadas, visto que as demandas de manutenção dos espaços públicos, e que os custos operacionais têm se apresentado superior ao contido na legislação a que se pretende alterar.

Para tanto, sugere-se que o valor total dos recursos a serem aplicados, por espaço seja ampliado e assim dar possibilidade legal do poder executivo realizar as ações solicitadas pelas entidades permissionárias, conforme descrimina a legislação vigente.

SALA DAS SESSÕES, 6 de maio de 2015.

ROGÉRIO MASSING

# ANTEPROJETO DE LEI

Altera dispositivo da Lei "R" nº 147, de 27 de novembro de 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera o artigo 2º da Lei "R" nº 147, de 27 de novembro de 2013.

**Art. 2º** – O artigo 2º da Lei "R" nº 147, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**"Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a fornecer, no período de 2015 a 2016, materiais de construção diversos até o valor anual de R$15.000,00 (quinze mil reais) a cada entidade que tenha recebido, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei "R" nº 108, de 13 de setembro de 2013, a permissão de usos de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo".**

**Art. 3º** – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 6 de maio de 2015.

ROGÉRIO MASSING